

A blurred background image of a business meeting. A person in a dark suit is holding a tablet displaying a line graph. To the left, another tablet shows a similar graph with a blue arrow pointing upwards. The scene is set in an office with a window in the background.

# Principais Medidas Emergenciais Anunciadas COVID-19

**Material atualizado até 02/04/2020 – havendo novas medidas atualizaremos.**

## ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**COMO ERA:** Pagamento da 1ª e 2ª parcela do 13º salário ocorria nos meses de novembro e dezembro



**COMO FICOU:** Antecipação para abril e maio da 1ª e da 2ª Parcelas do 13º Salário de Aposentados e Pensionistas do INSS

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

## REFORÇO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**COMO ERA:** Suspensão prévia com bloqueios e averiguação cadastral mais rígida para conceder o benefício



**COMO FICOU:** Disponibilização de crédito adicional de R\$ 3 bilhões e maior facilidade da inclusão de mais de 1 milhão de pessoas no Programa

FONTE: MP nº 929/2020 e Portaria nº 335/2020 Ministério da Cidadania

## POSSIBILIDADE DE SAQUES DE VALORES DO PIS/PASEP POR MEIO DO FGTS

**COMO ERA:** Os trabalhadores que têm direito ao saque do PIS tinham uma data limite para a retirada



**COMO FICOU:** Os valores não sacados serão transferidos para as contas de FGTS dos trabalhadores, permitindo a retirada dessas quantias

FONTE: SITE G1 - ECONOMIA

## GARANTIA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

**COMO ERA:** A falta de pagamentos permitia a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica



**COMO FICOU:** Proibição da Suspensão de fornecimento de Energia Elétrica por falta de pagamentos, inclusive da população de baixa renda

FONTE: Resolução Normativa da ANEEL nº 878/2020

# MEDIDAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE EMPREGOS

## POSTERGAÇÃO DO PAGAMENTO DE FGTS

**COMO ERA:** Pagamento mensal de 8% sobre os salários e remunerações dos empregados a título de FGTS



**COMO FICOU:** Suspensão do Recolhimento do FGTS por 3 meses, devendo o saldo ser pago em 6 parcelas a partir de julho/2020

**FONTE:** Medida Provisória nº 927/2020

## REDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO SISTEMA S

**COMO ERA:** Pagamento mensal de 5,8% sobre os salários e remunerações no caso das empresas do comércio



**COMO FICOU:** Redução parcial das Contribuições ao Sistema S por 3 meses, de abril a junho. Para o comércio, o percentual foi reduzido para 4,55%

**FONTE:** Medida Provisória nº 932/2020

## ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**COMO ERA:** Obrigatoriedade do empregado ter trabalhado ao menos 1 ano e ser avisado com 30 dias de antecedência



**COMO FICOU:** Possibilidade de antecipar as férias dos empregados mesmo sem o período aquisitivo completo, desde que o aviso seja com 48 horas de antecedência

**FONTE:** Medida Provisória nº 927/2020

## CONCESSÃO SIMPLIFICADA DE FÉRIAS COLETIVAS

**COMO ERA:** Necessidade de comunicação aos Sindicatos e Ministério do Trabalho, além de avisar os empregados com ao menos 30 dias de antecedência



**COMO FICOU:** Possibilidade de avisar o grupo de empregados com 48 horas de antecedência, sem necessidade de comunicação aos Sindicatos e Ministério do Trabalho

**FONTE:** Medida Provisória nº 927/2020

# MEDIDAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE EMPREGOS

## REGULAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DO TELETRABALHO OU HOME OFFICE

**COMO ERA:** Necessidade de previsão prévia em acordo individual ou coletivo sobre a possibilidade do teletrabalho (home office)



### COMO FICOU:

Possibilidade de implantar o teletrabalho (home office) apenas com a notificação ao empregado com 48 horas de antecedência

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

## BANCO DE HORAS NO PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA

**COMO ERA:** Necessidade de acordo individual prévio com os empregados para a constituição de banco de horas



### COMO FICOU:

Durante a calamidade pública, é permitida a criação do banco de horas em favor do empregador, que poderá ser compensado em até 18 meses após a calamidade

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

## ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

**COMO ERA:** Os feriados deveriam ser gozados nas respectivas datas festivas ou religiosas



### COMO FICOU:

As empresas podem antecipar o gozo dos feriados pelos empregados, desde que os avise com 48 horas de antecedência. Feriados religiosos dependem de comum acordo

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

## SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS DE SAÚDE DO TRABALHO

**COMO ERA:** Obrigatoriedade de exames periódicos e admissionais, bem como de treinamentos legais sobre saúde e segurança



### COMO FICOU:

Suspensão da necessidade de exames e da realização de treinamentos durante o período de calamidade pública

FONTE: Medida Provisória nº 927/2020

## POSTERGAÇÃO PARCIAL DO VALOR DE IMPOSTO DEVIDO - SIMPLES NACIONAL

**COMO ERA:** Pagamento mensal de percentual sobre a receita das empresas do Simples Nacional, o que incluía tributos federais, estaduais e municipais

**COMO FICOU:** Alteração do vencimento das competências 03, 04 e 05 para o dia 20 de outubro, novembro e dezembro, respectivamente. Aplica-se apenas à parcela federal

*FONTE: Resolução do Ministério da Economia nº 152/2020*

## FINANCIAMENTO DE SALÁRIOS DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

**COMO ERA:** Não havia linha de crédito específica para financiamento de salários

**COMO FICOU:** Financiamento de salários para empresas com faturamento anual entre R\$360 mil e R\$10 milhões. Carência e 36 meses. Sem demissões por 2 meses

*FONTE: SITE G1 - ECONOMIA*

## DESONERAÇÃO DO IPI PARA COMBATE DA COVID-19

**COMO ERA:** Exigência de IPI sobre os bens importados ou produzidos internamente

**COMO FICOU:** Desoneração temporária de IPI sobre bens produzidos internamente e importados que sejam necessários ao combate do Covid-19

*FONTE: Decreto nº 10.285/2020*

## REDUÇÃO DO ICMS PARA COMBATE DA COVID-19 NO DF, RJ, MA, PA, PI

**COMO ERA:** Exigência da carga tributária cheia de ICMS sobre os bens comercializados no território dos Estados

**COMO FICOU:** Redução temporária e parcial do ICMS sobre bens comercializados que sejam necessários ao combate do Covid-19

*FONTE: Decretos Estaduais*

# OUTRAS MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

## REDUÇÃO DA TAXA SELIC

**COMO ERA:** A Taxa SELIC era de 4,25% ao ano



**COMO FICOU:** Redução da Taxa SELIC para 3,75% ao ano

## PRORROGAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

**COMO ERA:** Entrega obrigatória até 31/03/2020 da DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais Anual



**COMO FICOU:** Prorrogação da data de entrega da DEFIS até 30/06/2020

## ADIAMENTO DAS COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**COMO ERA:** Envio de cobranças ou ajuizamento de Execuções Fiscais assim que identificado um débito federal



**COMO FICOU:** Suspensão e adiamento das cobranças promovidas pela União por 90 dias

## SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS DA RECEITA FEDERAL

**COMO ERA:** Continuidade de procedimentos de cobranças de débitos federais



**COMO FICOU:** Suspensão de procedimentos administrativos até 29/05/2020

## PRORROGAÇÃO DE CND DOS ESTADOS DE MG, RJ, PE, MA

**COMO ERA:** Para prorrogação do prazo da CND (Certidão Negativa de Débitos), era necessária a comprovação de ausência de pendências estaduais

**COMO FICOU:** Prorrogação automática por 90 dias de todas as CND's vigentes

## PRORROGAÇÃO DE OBRIGAÇÕES NOS ESTADOS DE PE, AL, AC

**COMO ERA:** Entrega mensal de obrigações acessórias com informações sobre as operações e tributos devidos pelas empresas

**COMO FICOU:** Prorrogação dos prazos para a entrega das obrigações acessórias por alguns Estados

## SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PELOS ESTADOS

**COMO ERA:** Continuidade de procedimentos de cobranças de débitos nos Estados de AL, MS, PB, RN, PA, AM, CE, PE, SC, BA, MA e RO

**COMO FICOU:** Suspensão temporária dos procedimentos administrativos de cobrança nos Estados de AL, MS, PB, RN, PA, AM, CE, PE, SC, BA, MA e RO.

## PRORROGAÇÃO DA CND FEDERAL

**COMO ERA:** Para prorrogação do prazo da Certidão Negativa de Débitos, era necessária a comprovação de ausência de pendências

**COMO FICOU:** Prorrogação automática por 90 dias de todas as CND's vigentes em 24/03/2020

# MEDIDAS PROMETIDAS E NÃO CONCRETIZADAS

## VOUCHER PARA AUTÔNOMOS, INFORMAIS E INTERMITENTES

**COMO É HOJE:** Ausência de benefícios financeiros além daqueles previstos pela Previdência Social



**COMO DEVE SER:** Voucher de R\$ 600 por 3 meses para trabalhadores informais, autônomos e intermitentes, cumpridos alguns requisitos pré determinados

*FONTE: Projeto de Lei nº 9.236/2017 (Pendente de Sanção Presidencial)*

## VOUCHER PARA MÃE CHEFE DE FAMÍLIA (Monoparental)

**COMO É HOJE:** Ausência de benefícios financeiros além daqueles previstos pela Previdência Social.



**COMO DEVE SER** Voucher de duas quotas, total de R\$ 1.200 por 3 meses para mãe chefe de família.

*FONTE: Projeto de Lei nº 9.236/2017 (Pendente de Sanção Presidencial)*

## CUSTEIO DOS 15 PRIMEIROS DIAS DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO COM COVID-19

**COMO É HOJE:** Os primeiros 15 dias de afastamento em razão de qualquer doença são pagos pelas empresas



**COMO DEVE SER:** Caso o empregado afastado seja diagnosticado com COVID-19, o INSS pagará o salário correspondente aos 15 primeiros dias

*FONTE: SITE G1 - ECONOMIA*

MEDIDAS PENDENTES DE REGULAMENTAÇÃO



# VOCÊ PODE CONFERIR AINDA A PÁGINA OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL COM TODAS AS MEDIDAS



Governo Federal

≡ Ministério da Economia

**Vamos vencer**  
Medidas de Apoio ao Setor Produtivo

## 1. Indústria de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/1-industria-de-meio-e-grande-porte>

## 2. Indústria de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/2-industria-de-pequeno-porte>

## 3. Comércio de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/3-comercio-de-medio-e-grande-porte>

## 4. Comércio de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/4-comercio-de-pequeno-porte>

## 5. Serviço de médio e grande porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/5-servicos-de-medio-e-grande-porte>

## 6. Serviço de pequeno porte

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer/paginas/6-servicos-de-pequeno-porte>

<https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/vamosvencer>